

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.870, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Cria vagas para cargos do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro previsto na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I – 05 (cinco) vagas do cargo de Assistente Administrativo;

II – 01 (uma) vaga de Odontólogo;

III – 03 (três) vagas do cargo de Servente Geral;

IV – 05 (cinco) vagas do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
...	...	...	...
Assistente Administrativo	33	6	1 a 18
...	...	...	...
Odontólogo	3	14	1 a 18
...	...	...	...
Servente-Geral	44	2	1 a 18
...	...	...	...
Técnico em Enfermagem	11	7	1 a 18
...	...	...	...

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de junho de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro